

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 11.013/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE DE UM TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de um terreno urbano em favor de DANIELE DUTRA DOS SANTOS, de nacionalidade BRASILEIRO (A), CASADA, PEDAGOGA, localizado à RUA GOIAS, QUADRA 59, LOTE 37, envolvendo uma área de 243,32m² e perímetro de 68,56m. Limitase pela frente com RUA GOIÁS por onde mede 10,52m, pela lateral direita com LOTES 42, 41 e 40 por onde mede 10,42m /10,00m/4,18m, pelo fundo com LOTE 21 por onde mede 9,65m, e pela lateral esquerda com LOTE 36 por onde mede 23,80m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Getat, de coordenadas UTM N=9.585.295,48m e E=647.001,88m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 222°19'37" e distância de 23,80m, confrontando com terras de LOTE 36, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.585.277,89m e E 646.985,86m; deste segue com azimute de 314°24'14" e distância de 10,52m, confrontando com terras de RUA GOIÁS, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.585.285,25m e E 646.978,34m; deste segue com azimute de 44°30'46" e distância de 10,42m, confrontando com terras de LOTE 42, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.585.292,68m e E 646.985,65m; deste segue com azimute de 44°30'46" e distância de 10,00m, confrontando com terras de LOTE 41, até atingir o ponto P5, de coordenadas N 9.585.299,81m e E 646.992,66m; deste segue com azimute de 44°30'46" e distância de 4,18m, confrontando com terras de LOTE 40, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.585.302,79m e E 646.995,59m; deste segue com azimute de 139°16'44" e distância de 9,65m, confrontando com terras de LOTE 21, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.585.295,48m e E 647.001,88m,onde teve inicio a descrição deste perímetro.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.
- **Art. 3º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.
- **Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ